

Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção de Direitos Humanos de Lésbicas,
Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT

Decreto nº 7.388, de 9 de dezembro de 2010.

NOTA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CNCD-LGBT é um órgão colegiado, integrante da estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, criado através da Medida Provisória 2216-37 de 31 de Agosto de 2001, e conforme Decreto nº 7.388 de 9 de dezembro de 2010, tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT

Considerando que a recomendação 2000 da Organização Internacional do Trabalho, aprovada em junho de 2010 em Genebra da Suíça recomenda que nas relações de trabalho "condição real ou presumida de infecção por HIV não deve ser motivo de discriminação, impedindo a contratação, a permanência no emprego ou a busca de iguais oportunidades em consonância com os dispositivos da Convenção sobre a Discriminação no Emprego e na Profissão".

Considerando que a resolução nº 1665/2003 de 07 de maio de 2003 do Conselho Federal de Medicina que dispõe sobre a responsabilidade ética das instituições e profissionais médicos na prevenção, controle e tratamento dos pacientes do vírus HIV, que versa em seu artigo 4º que é “vedada a realização compulsória de sorologia para HIV”.

Considerando que a Nota técnica nº 158 de 18 de abril de 2013 do Ministério da Saúde que trata sobre testagem obrigatória anti-HIV em admissões registrando que "a testagem obrigatória reforça o preconceito e a discriminação. A ação governamental deve ser dirigida ao enfrentamento da discriminação causado pela condição sorológica das pessoas. Não existe, portanto, condição de justa causa para a testagem compulsória em exame admissional". E que completa dizendo que "não existem justificativas científicas que corroborem a necessidade de testagem para aferir aptidão de trabalho, tampouco argumentos que vinculem as habilidades suficientes para o exercício de determinada função com o resultado sorológico positivo”.

Neste sentido, tendo em vista o veto do Governador Wilson Martins a esta importante iniciativa parlamentar, o CNCD/LGBT **MANIFESTA SUA PREOCUPAÇÃO E PEDE A ESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA A DERRUBADA DO VETO.**

Entendemos que a mesma Assembleia que por unanimidade aprovou uma iniciativa fundamental como esta seguirá no sentido do enfrentamento sistemático a discriminação e o preconceito contra as pessoas que vivem com HIV/AIDS.

Brasília, 02 de abril de 2014.